



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer procedimentos e normas a serem adotados com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade integral, incluindo mão de obra com dedicação exclusiva, bem como o fornecimento e substituição de peças e materiais para os sistemas, equipamentos e instalações prediais das edificações de 1º grau do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, situados em Porto Alegre/RS.

1.2. Enquadramento do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades rotineiras, padronizadas e passíveis de especificação objetiva, com parâmetros de desempenho previamente definidos.

1.3. Natureza da Contratação

Serviços Continuados com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.

1.4. Especificação dos Serviços

Conforme Anexo – Memorial descritivo.

1.5. Local de Execução dos Serviços

Prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul de 1º grau:

Foro Central I	Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10	42.951,14 m ²
Foro Central II	Rua Manoelito de Ornellas, 50	73.247,72 m ²
Foro Regional da Restinga	Estrada João Antônio da Silveira, 2545	1.531,93 m ²
Foro Regional do Partenon	Avenida Aparício Borges, 2025	5.513,69 m ²
Foro Regional do Alto Petrópolis	Avenida Protásio Alves, 8144	6.033,31 m ²
Foro Regional da Tristeza	Avenida Otto Niemeyer, 2000	4.773,18 m ²

Área total prevista de manutenção de 134.050,97m²/mês, totalizando 1.608.612,00 m²/ano.

1.6 Descrição dos itens do objeto e seus valores estimados:

Item	Produto	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-----------	-------	------	----------------	-------------

1	39576	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade integral, incluindo a disponibilização de postos de trabalho, bem como o fornecimento e substituição de peças e materiais para os sistemas, equipamentos e instalações prediais	m ²	1.608.612,00	R\$ 5,2433	R\$ 8.434.435,30
2	39577	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletrotécnico (CBO 3131-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio I do FORO CENTRAL (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2 ^a a 6 ^a feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 11.163,12	R\$ 133.957,44
3	39577	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletrotécnico (CBO 3131-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio II do FORO CENTRAL (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2 ^a a 6 ^a feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 11.163,12	R\$ 133.957,44

4	39578	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (CBO 7321-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio I do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 03 postos, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.</p>	mês	12	R\$ 28.341,4966	R\$ 340.097,96
5	39578	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (CBO 7321-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio II do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 03 postos, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.</p>	mês	12	R\$ 28.341,4966	R\$ 340.097,96

6	39578	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (CBO 7321-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional da Restinga (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.</p>	mês	12	R\$ 8.835,3750	R\$ 106.024,50
7	39578	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (CBO 7321-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional do Partenon (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.</p>	mês	12	R\$ 8.835,3750	R\$ 106.024,50

8	39578	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (CBO 7321-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional do Alto Petrópolis (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.</p>	mês	12	R\$ 8.835,3750	R\$ 106.024,50
9	39578	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (CBO 7321-05). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional da Tristeza (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.</p>	mês	12	R\$ 8.835,3750	R\$ 106.024,50

10	39579	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações (CBO 5143-25). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio I do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 03 postos, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 23.161,03	R\$ 277.932,36
11	39579	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações (CBO 5143-25). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio II do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 04 postos, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 25.760,74	R\$ 309.128,88

12	39579	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações (CBO 5143-25). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional da Restinga (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 5.960,1233	R\$ 71.521,48
13	39579	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações (CBO 5143-25). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. – Foro Regional do Partenon (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 5.960,1233	R\$ 71.521,48

14	39579	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações (CBO 5143-25). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional do Alto Petrópolis (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 5.960,1233	R\$ 71.521,48
15	39579	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações (CBO 5143-25). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Foro Regional da Tristeza (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 5.960,1233	R\$ 71.521,48

16	39580	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Supervisor de manutenção – Engenheiro civil (CBO 2142-15). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio I do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá possuir formação superior em engenharia civil com registro ativo no CREA e curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 31.144,7150	R\$ 373.736,58
17	39580	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente Supervisor de manutenção – Engenheiro civil (CBO 2142-15). Demais especificações conforme Memorial Descritivo. - Prédio II do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. 01 posto, 01 pessoa por posto. Qualificação do profissional residente: deverá possuir formação superior em engenharia civil com registro ativo no CREA e curso de NR10 vigente.	mês	12	R\$ 31.144,7150	R\$ 373.736,58
TOTAL						R\$ 11.427.264,42

1.6.1. **Para o item 1**, por se tratar de serviços sob demanda, a quantidade a ser contratada foi estimada com base na previsão de serviços a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo Poder Judiciário.

1.6.2. **Não haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A justificativa e a motivação da contratação decorrem de descrição pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e prevê o seguinte:

- Trata-se de prestação de serviços que, pela sua essência, visam ao atendimento da necessidade pública organizacional de forma continuada, por mais de um exercício público financeiro, de maneira a assegurar a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

- A contratação colimada tem como fundamento viabilizar as manutenções das instalações elétricas, civis e hidráulicas de maneira célere.
- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados e são essenciais para apoio das atividades finalísticas do TJRS. Com efeito, as condições de infraestrutura são essenciais para que a atividade jurisdicional possa ser viabilizada, à medida que são necessárias para manter as áreas internas e contíguas dos prédios em condições tais que as atividades possam se dar de forma adequada.
- Mostra-se a necessidade de atender as demandas de manutenção predial, de natureza elétrica, civil e hidráulica nos prédios de 1º grau na Comarca de Porto Alegre, quais sejam, Foro Central I (Criminal), Foro Central II (Cível), Foro Regional da Restinga, Foro Regional do Alto Petrópolis, Foro Regional do Partenon e Foro Regional da Tristeza.
- As instalações elétricas devem ser objeto de bastante atenção por parte da Administração, haja vista que são as instalações mais perigosas de serem mantidas, uma vez que variáveis como tensão e corrente elétrica são perigosas e não podem ser vistas, além de possíveis casos de superaquecimento de condutores quando mal dimensionados, podendo causar incêndios. Ademais, há que se destacar que os aludidos prédios possuem uma grande malha elétrica com diversos pontos de tomadas, pontos de iluminação, disjuntores que precisam de manutenção preventiva e, muitas vezes, corretiva.
- As instalações civis também demandam constante manutenção, especialmente quando verificadas infiltrações, quedas de forros, quebra de janelas, situações muito comuns quando de condições climáticas severas.
- As equipes de técnicos responsáveis pela manutenção devem estar inteiradas das particularidades de cada circuito, quadro de distribuição, tomadas, disjuntores, luminárias e demais dispositivos elétricos, bem como das características construtivas da edificação. Aliás, há que se destacar que os serviços de manutenção demandam equipamentos para substituição, ferramentas adequadas aos serviços, utilização de EPIs, que necessitam ser comprados, mantidos em estoque, repostos, etc.
- Observa-se que os pouquíssimos servidores celetistas do quadro do Tribunal de Justiça não podem atuar em prédios de 1º grau devido às limitações do escopo das suas atividades. De qualquer forma, ao longo dos anos, a terceirização dos serviços de manutenção se consolidou no contexto do poder público, não sendo diferente no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, pois se vislumbrou, dentre outros, redução nas despesas com pessoal, a pronta substituição de mão de obra nas hipóteses de férias, enfermidades e outras ausências ao serviço, além de se manter um quadro sempre à disposição e preparado para o exercício das atividades de manutenção.

As intervenções serão executadas pela contratada por meio de verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, pinturas, entre outros.

2.2. Objetivos

Objetiva-se garantir o adequado funcionamento dos sistemas elétricos, civis e hidráulicos que compõem as edificações atendidas por esta contratação; garantindo, portanto, o suporte ao funcionamento das atividades jurisdicionais.

2.3. Benefícios

As edificações serão beneficiadas com a maior celeridade dos atendimentos de manutenção, haja vista que os prédios contarão com profissionais à sua disposição.

2.4. Alinhamento Estratégico

Conforme o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 8012127, a presente demanda integra o escopo do Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para o exercício de 2026. Trata-se de despesa estratégica, prevista no orçamento da DIPRED sob ID 35459.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 9267585.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

A demanda expressa no DOD será atendida no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

2.7. Justificativa para o Dispêndio Financeiro

Os serviços de manutenção predial, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, são necessários à conservação da integridade dos prédios de 1º grau situados em Porto Alegre, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações. Necessário ressaltar que o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar.

Ademais, além da necessidade de constante manutenção preventiva, os sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos e falhas que porventura ocorram. Justifica-se, portanto, a contratação dos presentes serviços a fim de possibilitar a realização das manutenções com eficiência e eficácia e por profissionais capacitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Soluções Disponíveis

As possíveis soluções já foram mostradas no ETP 9267585, o qual embasou este Termo de Referência.

3.2. Justificativa da Solução Adotada

Trata-se de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado na modalidade PREGÃO no formato ELETRÔNICO.

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO, respeitando as definições do Anexo I da documentação técnica.

A adjudicação será realizada de forma GLOBAL, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor

A solução adotada, do ponto de vista da eficiência administrativa, se mostra adequada, pois ela vai atender prontamente às necessidades de manutenção elétrica, civil e hidráulica dos prédios do Poder Judiciário de 1º grau da Comarca de Porto Alegre com mão de obra especializada que permanecerá à disposição no local, evitando-se longas esperas para os atendimentos. Os serviços que constituirão objeto da contratação pretendida conferirão suporte às atividades jurisdicionais e administrativas. A ausência deles prejudicaria o funcionamento dos prédios, uma vez que essas unidades dependem de tais atividades para consecução de suas funções finalísticas.

Foi destacado nos Estudos Técnicos Preliminares um histórico de pedidos de manutenção do Foro Central I (Criminal), do Foro Central II (Cível), do Foro Regional da Restinga, Foro Regional do Partenon, do Foro Regional do Alto Petrópolis e do Foro Regional da Tristeza. Considerando que o Poder Judiciário carece de mão de obra para execução de tarefas tais quais descritas neste Termo de Referência, a contratação por meio de execução indireta é medida viável ao alcance do objetivo como ficou demonstrado no ETP.

3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

No contexto desta contratação, verifica-se que a adjudicação será realizada de forma GLOBAL, ou seja, todos os itens que compõem o objeto deverão ser adjudicados a um único fornecedor, tendo em vista que tal medida trará benefícios de ordem técnica e econômica à contratação. Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes correrão por conta da Contratada.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado, de R\$ 11.427.264,42, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras - SEGED, constante do documento 8695895, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

Em relação ao item 1 do objeto, os serviços serão executados sob demanda, devendo as propostas comerciais ter como base de referência a unidade m² (metro quadrado), ou seja R\$/m², mensalmente e para um período de 12 (doze) meses.

Quanto aos postos de trabalho para profissionais residentes, itens 2 ao 17 do objeto, o seu valor deverá ser mensal, para cada posto a ser contratado.

Na composição de preços dos profissionais residentes, deverão ser considerados os seguintes itens:

a) Adicional de Periculosidade: percentual de 30% (trinta por cento) para o posto de trabalho de Eletrotécnico e Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados, tendo em vista a execução de serviços em eletricidade.

b) Adicional de Insalubridade: grau médio de 20% (vinte por cento) para o posto de trabalho de Oficial de Serviços Gerais de Manutenção de Edificações, tendo em vista que estão contemplados serviços de limpeza e desentupimento de redes de esgoto.

3.5. Prazo de Vigência

3.5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após a publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

3.6. Prazo de Execução

A CONTRATADA deverá obedecer aos níveis de prioridade e os prazos de atendimento em conformidade com aqueles descritos no anexo Índice de Medição de Resultados (IMR).

Os serviços devem ser atendidos e executados conforme limites de tempo estabelecidos no IMR, a contar do recebimento do chamado via sistema. Os prazos poderão ser pontualmente prorrogados, mediante solicitação da Contratada e autorização da fiscalização do Contratante.

3.7. Adequação do Ambiente

Área	Providências
Logística	As Direções dos prédios deverão conceder acesso às equipes terceirizadas a fim de que se possa realizar os serviços.
Infraestrutura Elétrica	Quando da execução dos serviços, haverá necessidade de que a contratada faça constantemente intervenções nas instalações elétricas dos prédios a serem mantidos. Tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem executados estarão em conformidade com o Plano de Manutenção e serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica da contratante.

Infraestrutura Civil	Quando da execução dos serviços, haverá necessidade de que a contratada faça constantemente intervenções nas instalações civis dos prédios a serem mantidos. Tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem executados estarão em conformidade com o Plano de Manutenção e serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica da contratante.
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação
Impacto Ambiental	Não há necessidade de adequação

3.8. Obrigações da Contratada

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978 (suplemento).

Realizar os serviços observando as especificações constantes no Memorial Descritivo e as indicadas pela Fiscalização, não modificando as especificações dos serviços sem prévia autorização.

Realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de catálogos técnicos, devendo submeter previamente à Fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição.

Apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a Fiscalização assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços. Refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do CONTRATANTE.

Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de edifícios ocupados pelos servidores do Poder Judiciário e grande afluência de público externo.

Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato.

Executar, em horário a ser acordado com o CONTRATANTE, os serviços que possam provocar perturbações ao pleno andamento das atividades forenses durante seu horário normal de funcionamento, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação ou postura forem consideradas inadequadas.

Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Emitir e pagar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços prestados, encaminhando uma via com o comprovante de quitação para a fiscalização do CONTRATANTE.

Apresentar, quando aplicável, sob pena de rescisão unilateral do contrato, depois da publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, em nome da empresa, na forma da Lei Estadual nº 12.385/2005, na Direção de Infraestrutura Predial – DIPRED, cuja vigência deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação mensal, constando os dados pessoais (nome completo e RG).

Providenciar que seus funcionários estejam uniformizados durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação.

Manter durante toda a contratação, sob pena de rescisão, as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho pertinentes à natureza do objeto deste contrato, como as enumeradas abaixo, se for o caso de enquadramento, mas a elas não se limitando:

- a) NR 1 – Disposições Gerais;
- b) NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- c) NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que vai interagir com a CIPA do Tribunal de Justiça do Estado;
- d) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- e) NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- f) NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- g) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- h) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- i) NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

j) NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e

k) NR 35 – Medidas de proteção para o trabalho em altura.

A empresa vencedora, após assinatura do contrato, se de fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar e comprovar o visto dos registros dos Responsáveis Técnicos no CREA na localidade da sede do CONTRATANTE para desempenho da atividade profissional. A exigência se deve a variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalhos cujas atribuições técnicas referem-se aos técnicos citados. Esses profissionais atuarão na supervisão direta de atividades em que lhe cabem a responsabilidade técnica.

Além das elencadas acima, a CONTRATADA está sujeita a todas as obrigações previstas no Memorial Descritivo, que integra a Documentação Técnica.

3.9. Obrigações do Contratante

Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho.

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo, sempre, a carteira de identificação funcional.

Disponibilizar espaço físico para instalação dos postos de trabalho.

Disponibilizar um computador em cada prédio para acompanhamento, pela CONTRATADA, do sistema 4biz.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

Exercer, por meio de servidores designados, a FISCALIZAÇÃO de todos os serviços prestados.

Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

3.10. Infrações e Sanções Administrativas

3.10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;
- f) descumprir obrigações acessórias do contrato;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

3.10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 3.10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 3.10.1;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (anos), nos casos das letras “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 3.10.1, assim como nos casos das letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.10.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

3.10.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

3.10.4. Demais disposições relativas às infrações e sanções administrativas estão previstas na Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Quantitativos

No quadro a seguir, estão especificados os quantitativos previstos da contratação.

Especificação	Quantidade	Medida	Número de Postos
Eletrotécnico	12	Mês	2
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	12	Mês	10
Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações	12	Mês	11
Supervisor de Manutenção – Engenheiro Civil (Preposto)	12	Mês	2
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, na modalidade integral	1.608.611,64	m ² /ano	-

A contratação dos postos de trabalho contará com os seguintes profissionais:

Eletrotécnico	Profissional de nível médio especializado em sistemas elétricos, necessário à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura elétrica das edificações, que necessitam ocorrer de forma frequente, visando à devida conservação do patrimônio público. Esse profissional será responsável pela manutenção elétrica (quadros de distribuição, condutores, disjuntores, iluminação, tomadas, etc).
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	Profissional necessário para manutenção de linhas elétricas de baixa tensão e da rede de comunicação de dados da edificação.

<p>Oficial de Serviços Gerais de Manutenção de Edificações</p>	<p>Profissional necessário para a prestação de manutenções preventivas e corretivas da estrutura física das edificações, que necessitam ocorrer de forma frequente, visando à devida conservação do patrimônio público. Esse profissional será responsável pela manutenção civil (hidráulica, forros, esquadrias, etc).</p>
<p>Supervisor de Manutenção – Engenheiro Civil</p>	<p>Profissional de nível superior, responsável técnico pela coordenação das atividades de manutenção predial.</p>

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada pois, pela sua própria natureza, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando de maneira auxiliar o funcionamento das atividades finalísticas do TJRS, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público que busca a Justiça Estadual e, em consequência, o cumprimento da missão institucional do TJRS. Além disso, os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

Os postos de trabalho serão ocupados por profissionais devidamente capacitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos das tarefas inerentes às suas respectivas atividades.

O posto de Supervisor de Manutenção - Engenheiro Civil integra a estrutura organizacional da CONTRATADA, atuando como responsável técnico e coordenador interno das equipes terceirizadas, não se destinando à delegação de atribuições típicas da Administração, tampouco à substituição das atividades de fiscalização, gestão contratual, atesto, medição ou aplicação do IMR, que permanecem sob responsabilidade exclusiva dos servidores designados pelo CONTRATANTE.

Os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar gozando de boa saúde e vigor físico, compatível com a natureza dos serviços executados, comprovados por exames médicos pré-admissionais;
- Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas.
- Para o cargo de eletrotécnico, o profissional deverá ter formação, no mínimo, de ensino médio completo, obrigatoriamente curso técnico na área e curso de NR10 vigente.
- Para o cargo de eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados, o profissional deverá ter formação, no mínimo, de ensino fundamental completo, obrigatoriamente curso técnico ou profissionalizante na área elétrica. Deverá apresentar formação complementar na área de telecomunicações. Alternativamente, a apresentação da comprovação na área de telecomunicações poderá ser mediante experiência prática comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na área. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.
- Para o cargo de oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações, o profissional deverá ter formação na área exigida, ou experiência prática de, no mínimo, 01 (um) ano na área de manutenção predial. Obrigatoriamente curso de NR10 vigente.
- Para o cargo de supervisor de manutenção, o profissional deverá possuir formação superior em engenharia civil com registro ativo no CREA e curso de NR10 vigente.

Os profissionais devem estar disponíveis por, no mínimo, 44h (quarenta e quatro horas) semanais cada, com dedicação de mão de obra exclusiva.

A contratada deverá providenciar para cada equipe um aparelho de celular com conexão à internet para que sejam registradas as fotos e para que seja realizado o preenchimento diário dos relatórios de atendimento técnico.

As equipes devem se adequar aos horários de trabalho definidos pela contratante.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela contratada. Para garantir o pronto atendimento, sob pena de incorrer, em multa contratualmente prevista, a contratada deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais utilizados com mais frequência.

A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma.

A contratante não aceitará a alegação de atraso devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme legislação, em perfeitas condições de uso.

Os profissionais deverão contar com os seguintes **EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)**:

- Protetor auricular tipo concha;
- Óculos de proteção;
- Luva de proteção (eletricidade e óleos);
- Calçado de proteção;
- Cinto de segurança com talabarte para ancoragem;
- Capacete;
- Demais EPIs conforme NR-6.

Os profissionais que não portarem EPIs no desenvolvimento das atividades serão impedidos de trabalhar até a regularização.

A guarda e manutenção dos EPIs, EPCs, das ferramentas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem apresentar-se sempre trajando uniformes limpos fornecidos pela contratada. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contratante.

Todos os profissionais deverão portar crachá de identificação contendo, no mínimo, nome e logotipo da empresa, nome do trabalhador e nome do posto de trabalho.

A contratada deverá substituir funcionário ocupante do posto de trabalho sempre que a contratante solicitar nos casos cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (conforme NR 10) para realizar os serviços técnicos em eletricidade.

Empregar somente pessoal comprovadamente para trabalho em altura, conforme NR-35.

Providenciar e entregar para o contratante, como requisito para emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de manutenção.

Deverá ser firmado entre o contratante e a empresa contratada o Índice de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos postos para esta contratação no quadro da empresa.

É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos postos para esta contratação, comprovadamente.

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Não há necessidade de cobertura do posto no horário de almoço, no entanto, a contratada deverá realizar revezamento de seus funcionários durante o período de almoço da equipe, conforme previamente acordado com o Gestor Contratual.

A distribuição dos postos se dará da seguinte forma:

Especificação	Foro Central I	Foro Central II	Foro Regional da Restinga	Foro Regional do Partenon	Foro Regional do Alto Petrópolis	Foro Regional da Tristeza
Eletrotécnico	1	1	-	-	-	-
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	3	3	1	1	1	1
Oficial de serviços de gerais de manutenção em edificações	3	4	1	1	1	1
Supervisor de Manutenção – Engenheiro Civil	1	1	-	-	-	-

O Preposto 1 - Supervisor de Manutenção - Engenheiro Civil será responsável pelo Foro Central I, Foro Regional do Alto Petrópolis e Foro Regional do Partenon.

O Preposto 2 - Supervisor de Manutenção - Engenheiro Civil será responsável pelo Foro Central II, Foro Regional da Restinga e Foro Regional da Tristeza.

Os quantitativos foram definidos com base na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada a partir do histórico de chamados de manutenção, da área construída atendida e do escopo preventivo e corretivo da contratação.

Demais informações estarão presentes no Memorial Descritivo.

4.2. Amostra

Não se aplica.

4.3. Condicionantes Ambientais

A contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

O canteiro deverá se apresentar organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regulamente coletados e removidos, sendo proscrita a acumulação ou exposição de resíduos e/ou rejeitos em locais inadequados do mesmo sítio.

A remoção deverá ser levada a efeito com a observância de cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos à incolumidade física dos seus funcionários e à incolumidade pública do entorno da obra.

Fica expressamente proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro.

Os resíduos Classe A deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros.

Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Os resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normativas técnicas de regência.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Caderno de Encargos a contratada deverá apresentar documentos junto a fiscalização, sendo estes:

(a) Comprovação de destinação final adequada dos resíduos, de acordo com a classificação da Resolução CONAMA nº 307/02;

(b) Apresentar Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº/s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004 para todos os resíduos removidos.

É obrigatório o uso de agregados reciclados na obra sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, sob pena de multa, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido em consonância com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

A contratada deverá apresentar obrigatoriamente da empresa terceirizada, a devida documentação, alvarás, licenças, etc.; que será responsável pela catalogação, venda, descarte e destinação final de todos os materiais.

A contratada deve providenciar o recolhimento, descarte e destinação de peças substituídas e inservíveis e dos resíduos provenientes dos serviços de manutenção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.932/2022, assim como as demais normas e legislações ambientais vigentes.

Caberá a fiscalização analisar as informações mensais prestadas pela contratada relativa ao volume de descarte e sobre destinação de peças substituídas e inservíveis e dos resíduos provenientes dos serviços de manutenção.

4.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, acompanhado do **Certificado de Registro Profissional** de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem no Registro da Pessoa Jurídica.

(b) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com as do objeto deste Edital, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir:

(b.1) MANUTENÇÃO de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área mínima construída de 20.000m² e com execução mínima de 12 (doze) meses.

(b.2) MANUTENÇÃO de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área mínima construída de 20.000m² e com execução mínima de 12 (doze) meses.

(b.3) EXECUÇÃO de pintura em edificações com área mínima construída de 20.000m².

A parcela de maior relevância é referente aos serviços de manutenção realizados em edificações com área construída mínima de 20.000 m².

(c) Comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante do(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea “b” do subitem 4.4, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, de execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto ora licitado; a comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal, ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social.

Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

Não será aceita a soma de parcelas em atestados distintos para o atingimento dos quantitativos exigidos nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” do subitem 4.4.

4.4.1. Vistoria

a) A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste certame, com o objetivo de inteirar-se das quantidades, das condições, e das características dos equipamentos/sistemas instalados, e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento.

b) A relação de endereços e telefones dos locais de prestação dos serviços encontra-se disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/fale-conosco/enderecos-e-informacoes/>.

c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

4.5. Habilitação Jurídica

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

(b) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

(c) Declaração de habilitação;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

4.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.7. Qualificação Econômico-Financeira

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

(b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando:

(b.1) que a licitante possui índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1,0 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

(b.2) que a licitante possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor de sua proposta, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) = (Ativo Circulante) – (Passivo Circulante).

(b.3) os índices relacionados nas subalíneas “b.1” e “b.2” serão calculados considerando apenas o último exercício social apresentado, nos termos do § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº 11/2023 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

(c) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices mencionados na subalínea “b.1”, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

(d) Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira estão previstas no subitem 9.2.3 do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da Execução

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o objeto deste contrato obedecendo integralmente a todas as condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

A empresa deverá executar as manutenções preventivas conforme descritas no Memorial Descritivo, inclusive observando a sua periodicidade.

A empresa também terá acesso à ferramenta de gestão de chamados de manutenção utilizados pelo Tribunal de Justiça, tendo em vista que, por meio dela, serão feitos os pedidos de manutenção corretiva.

A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento de chamados, conforme o Índice de Medição de Resultados – IMR que integra a Documentação Técnica.

Os prazos poderão ser pontualmente prorrogados, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização do CONTRATANTE.

A primeira Ordem de Serviço será aberta somente após a publicação da Súmula deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico e após a entrega dos seguintes documentos, por meio de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo da contratação:

- a) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, quando aplicável, em nome da CONTRATADA, cuja validade deverá se estender por todo o período de vigência deste contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços a serem executados.

Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

Os custos decorrentes da eventual correção em algum serviço correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo de garantia.

5.2. Instrumentos Formais de Solicitação

A demanda inicial contendo os prédios a serem atendidos será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Direção de Infraestrutura Predial (DIPRED).

Ademais, os pedidos de manutenção serão através da ferramenta de gestão de chamados utilizados por este Tribunal de Justiça, sendo dado acesso à CONTRATADA.

5.3. Garantia dos Serviços

A CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

5.4 Garantia Contratual

Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas na Cláusula Sétima do Anexo IV da Minuta de Contrato.

A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades abaixo:

- (a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o disposto no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;
- (b) seguro-garantia;
- (c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

(d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Para o seguro-garantia, o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de publicação do Aviso de Homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da contratada.

Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

Na hipótese de classificação de proposta cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre o montante de 85% do valor orçado e o valor proposto pela empresa, sem prejuízo das demais garantias, como dispõe o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Acompanhamento da Execução

O CONTRATANTE realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Acompanhar, avaliar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências cabíveis quanto à efetivação e a qualidade dos serviços.

Encaminhar à Administração documento sugerindo a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento.

Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas.

Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

A fiscalização e a gestão do Contrato por parte do TJRS não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA para a realização da completa e perfeita prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Finalizados os serviços de manutenção preventiva, deverá a CONTRATADA providenciar comunicado escrito solicitando à fiscalização o recebimento provisório e definitivo dos serviços. A empresa deverá enviar os relatórios de manutenção preventiva aos Gestores e Fiscais Técnicos em formato eletrônico.

Finalizados os serviços de manutenção corretiva, somente serão atestados chamados na situação "fechado" na ferramenta de gestão de chamados.

O Recebimento Provisório do valor mensal dos postos de trabalho se dará com a entrega da lista de colaboradores residentes alocados. O recebimento definitivo somente será realizado pela Fiscalização após finalizadas todas as pendências porventura listadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos serviços.

O recebimento definitivo se dará com o atesto da nota fiscal, após comprovação de que as exigências contratuais foram atendidas.

Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização do contrato

O CONTRATANTE definirá o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o(s) Fiscal(is) Administrativo(s), responsável(is) por fiscalizar a execução contratual.

Caberá a eles registrar incidentes e problemas relacionados com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

O gestor titular será a Eng^o Priscila da Rosa, Chefe de Serviço, Matrícula nº 4377214 e seu substituto será o Eng^o Rodrigo Jardim Maschke da Silveira, Diretor de Departamento, Matrícula nº 3915948, todos lotados no Departamento de Manutenção Predial (DMAN).

Os fiscais técnicos serão os Eng^o Marcelo Azambuja Vieira, Chefe de Serviço, Matrícula nº 3815900 e o Eng^o Matheus Rossato de Souza, Chefe de Seção, Matrícula nº 4372557, todos lotados no Departamento de Manutenção Predial (DMAN).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento

Para o **item 1** do objeto, que trata de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento ocorrerá conforme a demanda.

Para os **itens 2 a 17** do objeto, que abrangem os postos de trabalho, o pagamento será efetuado mensalmente.

Os pagamentos mensais estarão sujeitos aos descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, detalhado no Anexo III – Índice de Medição de Resultados, que integra a Documentação Técnica.

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, **até o dia 10 (dez) de cada mês.**

O protocolo das notas fiscais, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, e dos demais documentos exigidos para pagamento deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, tipo de processo "Pagamento de Nota Fiscal de Serviço de Mão de Obra Terceirizada - Mensal", conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar a cada mês, anexos à nota fiscal/fatura, para fins de ateste, os documentos elencados abaixo, em ordem alfabética, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

a) cópia da folha de pagamento por centro de custo e de documento que comprove o efetivo crédito individualizado dos salários; considera-se centro de custo o local de prestação dos serviços/prédio;

b) relatório de cartão-ponto do mês da prestação do serviço, em arquivo “pdf” nato digital, pesquisável;

b.1) o relatório deverá contemplar a relação dos funcionários, em ordem alfabética, com faltas substituídas e não substituídas, dos respectivos substitutos, alterações do local do posto de trabalho, das admissões e rescisões com homologação do sindicato, caso conste na CCT da categoria, com identificação e data de cada ocorrência;

b.2) ficha Registro de Empregado e contrato de trabalho no caso de admissões, inclusive para os folguistas.

c) relatório SEFIP/GFIP completo e Guia de Recolhimento do FGTS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente;

d) Relação de Empregados (RE) da SEFIP/GFIP, inclusive do 13º salário, e/ou documento que venha a substituí-lo, quando a empresa estiver obrigada a utilizar o e-Social;

e) recibos e comprovantes de crédito de vale-transporte e vale-alimentação e demais benefícios sociais. Entende-se por recibo, demonstrativo que contenha o nome completo do funcionário, com identificação do período a que se refere, quantidade, valor unitário e valor total;

f) aviso de férias com ciência do trabalhador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, recibo de férias e crédito de férias dos funcionários;

g) folhas de pagamento e comprovantes de crédito da 1ª e 2ª parcelas do 13º salário;

h) lista de funcionários, em arquivo “xls” ou “xlsx”, conforme *layout* definido pelo CONTRATANTE, não contendo senhas, em que constem campos de informação, tais como: razão social da CONTRATADA, CNPJ da CONTRATADA, número deste contrato, nome do funcionário, CPF do funcionário, matrícula do funcionário, local do posto de trabalho, cargo do funcionário, data entrada no posto, data saída no posto, observações;

i) Guia da Previdência Social – GPS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

i.1) Caso a empresa esteja utilizando o e-Social, deverá enviar DARF do pagamento da Previdência Social gerada pelo sistema DCTF Web.

Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa** pelo Departamento de Gerenciamento de Contratos.

O ateste realizado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes de incorreta execução do objeto deste contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

Havendo erros ou omissões na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias. Nesse caso, os prazos de ateste e de pagamento, inclusive relativos à conferência da documentação pertinente, serão interrompidos, reiniciando a contagem quando integralmente sanadas as irregularidades.

Verificadas inconsistências na documentação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir de sua notificação pelo CONTRATANTE, para prestar formalmente os esclarecimentos cabíveis.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos serão suspensos até a sua regularização.

Os prazos estabelecidos para fins de ateste e de pagamento ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, bem como nas datas estabelecidas como feriados do Poder Judiciário estadual em Ato expedido anualmente pela Presidência do TJRS.

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre os valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e o do pagamento do débito.

O pagamento somente será realizado estando em vigor, quando aplicável, a apólice de seguro de responsabilidade civil profissional.

A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração de irregularidade contratual, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

O pagamento, pela CONTRATADA, dos salários de seus empregados não está condicionado ao pagamento, pelo CONTRATANTE, da nota fiscal ou fatura dos serviços objeto deste contrato, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao trabalhado.

Não havendo o pagamento dos salários no prazo mencionado acima, é facultado ao CONTRATANTE realizar o pagamento diretamente aos empregados, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os dados da folha de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a comprovação de qualquer obrigação financeira e documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária, salvo quando deliberado o pagamento do incontroverso.

A não apresentação da documentação comprobatória de que trata esta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação, pela CONTRATADA, de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

7.2. Reajuste e Repactuação da Contratação

Reajuste referente ao item 1 do objeto:

Os valores unitários dos serviços de manutenção serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

Repactuação dos valores relativos aos postos de trabalho (itens 2 a 17 do objeto):

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas de custos e memórias de cálculo adequadas para análise do CONTRATANTE.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

(a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

(b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Para reajuste do salário para os postos de Técnico em Administração (CBO 3513-05) e de Coordenador Administrativo (CBO 2521-05), será considerada a cláusula de majoração salarial geral da norma coletiva aplicável à atividade econômica preponderante, observado, quando possível, o critério de abrangência territorial da referida norma.

Quanto ao valor do vale transporte, a repactuação será de acordo com a variação da tarifa de transporte público no(s) município(s) da prestação do serviço contratado, na proporção da mão de obra empregada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data-base do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria ou caso o interregno entre a homologação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria e a assinatura do aditivo de prorrogação contratual seja inferior a 01 (um) mês, marco temporal definido como exíguo para apresentação dos cálculos, deverá ser inserida cláusula no

termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

No caso de encerramento do ajuste, independente da forma, a CONTRATADA deverá resguardar o direito à repactuação através de comunicação formal ao CONTRATANTE até o último dia da vigência do contrato.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- (a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- (b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- (c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de repactuação através de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo relativo ao contrato, ou na forma indicada pelo CONTRATANTE.

A decisão, a ser exarada pela Direção-Geral, sobre o pedido de repactuação deve se dar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

PREGÃO no formato ELETRÔNICO.

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO, respeitando as definições do Anexo I da documentação técnica.

A adjudicação será realizada de forma GLOBAL, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor

O preço deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços. Além disso, dentro do preço, deverão estar incluídos o ISS sobre os serviços, de acordo com a alíquota praticada no município competente, o ICMS e o IPI, incidentes sobre os materiais aplicados no fornecimento, bem como a COFINS e o PIS, ambos incidentes sobre o valor total.

8.2 Subcontratação

8.2.1. A subcontratação, no contexto da presente contratação, será permitida para os seguintes serviços:

- (a) Limpeza de fachada;
- (b) Limpeza de fossa;
- (c) Limpeza de reservatório;
- (d) Manutenção de portões e cancelas;
- (e) Manutenção de grades de enrolar;
- (f) Desinsetização.

A subcontratação prevista restringe-se às atividades elencadas, vistas como pontuais e acessórias, não integrando o núcleo do objeto contratado. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e resultados dos serviços, inclusive daqueles eventualmente subcontratados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Fica vedada a subcontratação dos postos residentes e da coordenação técnica.

8.3 Consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio é vedada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da solução adotada.

A contratação envolve serviço continuado de engenharia de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, que exige responsabilização técnica unificada, coordenação centralizada da execução e cumprimento de metas de desempenho vinculadas ao Índice de Medição de Resultados (IMR).

A admissão de consórcios, no caso concreto, tenderia a fragmentar responsabilidades, ampliar riscos operacionais e dificultar a apuração de eventuais inadimplementos, sem acréscimo proporcional de competitividade, sobretudo porque o objeto admite subcontratação pontual de atividades acessórias, mitigando eventual necessidade de associação empresarial.

Dessa forma, a vedação ao consórcio não configura restrição indevida à competitividade, mas medida tecnicamente adequada e proporcional à complexidade operacional da contratação.

8.4. Cooperativa

A participação de cooperativas será permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

- (a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;
- (b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;
- (c) a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

Os documentos técnicos estão disponíveis para *download* em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba “Anexos” desta licitação, em uma única pasta compactada.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rossato de Souza, Chefe de Serviço**, em 06/05/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9407319** e o código CRC **371CA202**.